

# MINUTA

## MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO N. 0472/2023

**MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS DESTINADOS À INFUSÃO, ORA DENOMINADOS SIMPLEMENTE DE EQUIPOS, BEM COMO EM REGIME DE COMODATO DE BOMBAS DE INFUSÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

### 1. PREÂMBULO

1.1. Encontra-se disponível na FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - COSAM, localizada na Rua Regente Feijó, 166, Vila Bocaina, Mauá – SP, **O MEMORIAL DESCRITIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS DESTINADOS À INFUSÃO, ORA DENOMINADOS SIMPLEMENTE DE EQUIPOS, BEM COMO EM REGIME DE COMODATO DE BOMBAS DE INFUSÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, nos termos do Regulamento Interno de Compras<sup>1</sup> disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação do ABC, assim como, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este Memorial.

1.2. O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

1.3. Os envelopes (**Envelope nº 1 – Proposta** e **Envelope nº 2 – Documentação**) deverão ser entregues nas dependências da Fundação do ABC (Prédio Administrativo) localizado na Av. Lauro Gomes 2.000 Vila Sacadura Cabral – Santo André - SP, no Setor de Compras do Prédio Administrativo, até o dia **11/12/2023**, das 09:00 às 16:00 horas, em conformidade com as disposições seguintes:

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS DESTINADOS À INFUSÃO, ORA DENOMINADOS**

---

<sup>1</sup> [https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento\\_compras\\_2022\\_diario\\_oficial.pdf](https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf)

**SIMPLESMENTE DE EQUIPOS, BEM COMO EM REGIME DE COMODATO DE BOMBAS DE INFUSÃO**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste Memorial.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Cada proponente deverá apresentar **2 (dois) envelopes**, o **ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL** e o **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO** - que deverão ser **entregues separadamente**, em **única via, fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

**FUNDAÇÃO DO ABC – COSAM – HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS DESTINADOS À INFUSÃO, ORA DENOMINADOS SIMPLESMENTE DE EQUIPOS, BEM COMO EM REGIME DE COMODATO DE BOMBAS DE INFUSÃO.**

**COLETA DE PREÇOS Nº ...../2023**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ Nº .....**

**NOME DO PROPONENTE:**

**EMAIL:**

**TELEFONE:**

#### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**FUNDAÇÃO DO ABC – COSAM – HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS DESTINADOS À INFUSÃO, ORA DENOMINADOS SIMPLESMENTE DE EQUIPOS, BEM COMO EM REGIME DE COMODATO DE BOMBAS DE INFUSÃO.**

**COLETA DE PREÇOS Nº ...../2023**

**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ Nº .....**

**NOME DO PROPONENTE:**

**EMAIL:**

**TELEFONE:**

3.1.1. Os envelopes (**ENVELOPE 1 – PROPOSTA E ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**) deverão ser entregues, até a data e horário limites de recebimento dos envelopes, sob pena de não o fazendo, ser a proponente considerada inabilitada para o certame.

3.2. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser idêntica à que consta no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras.

3.4. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

3.5. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade, veracidade e exequibilidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como, esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigidos neste Memorial.

3.6. Junto ao Envelope nº 01 – Proposta Comercial, o Proponente deve apresentar “DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC”, ANEXO IX deste Memorial.

3.7. A contratação objeto deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por convenção das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC.

3.8. Não será admitida a participação de consórcios, bem como, a participação de empresas impedidas por lei.

#### **4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA (ENVELOPE Nº 2)**

4.1. A **Documentação** deverá estar contida no Envelope nº 02 – Documentação, **devidamente lacrado**, conforme determina o item 3.1 deste edital.

4.1.1. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 1 (Proposta Comercial), sob pena de não o fazendo, ser a proponente considerada inabilitada para o certame.

4.1.2. Necessariamente, a **proposta comercial** deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado como Envelope 1 e a **documentação** exigida pela cláusula 4 do presente Memorial, deverá ser entregue em **envelope separado** e identificado como Envelope 2.

4.1.3. O Setor de Compras, procederá a abertura dos ENVELOPES 1 – PROPOSTA COMERCIAL apresentados e, após julgamento da melhor oferta, será aberto o ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO. **Somente a empresa melhor classificada** terá sua documentação submetida à avaliação. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá conter:

4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.

4.4. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.

4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.

4.6. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:

4.6.1. Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007).

4.6.2. Estadual; e,

4.6.3. Municipal (Certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante.

4.6.4. Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da lei.

4.7. Certidão Negativa, de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

4.8. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da

Lei nº 12.440/2011.

4.9. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que vedada a substituição por balancete ou balanço provisório.

4.11. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, local, quantidades, identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário, e descrição do serviço prestado, compatível com o objeto deste Memorial, executados por no mínimo 12 (doze) meses.

4.12. Declaração (Anexo VIII) que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução total dos serviços.

4.13. Declaração (com logotipo da empresa) “Quadro Societário”, acerca da não incorrência da Proponente nas vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do Anexo IX.

4.14. Declaração de não impedimentos, conforme Anexo VI.

4.15. Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme Anexo IV.

4.16 Atestados de avaliação de amostra, conforme modelo Anexo III.

4.17. Cartas de autorização de comercialização emitidas pelos fabricantes dos produtos, no caso de distribuidora ou representante quando homologado pelo fabricante. Quando não homologado, a empresa interessada deverá informar a ausência de homologação pelo fabricante, apresentando declaração em papel timbrado.

4.18. Certificado de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Classe, ou o protocolo de assunção desta responsabilidade técnica – obrigatório para fabricante e distribuidor.

4.19. Alvará de licença para estabelecimento (prefeitura);

4.20. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE - Medicamentos), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6437/1977;

4.21. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976;

4.22. Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo ao produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

4.22.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

4.22.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

4.22.3. Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

4.22.4. Ficará a cargo do proponente provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

4.22.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento

4.23. Atestados de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento dos locais em que se desenvolverão os serviços, dos acessos e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços do objeto, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável técnico da empresa (Anexo X).

4.24. Caso a proponente opte pela não realização de visita técnica deverá apresentar declaração de declínio de sua realização, declarando ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da Coleta de Preço (Anexo XI).

## 5. VISTORIAS

5.1. **As vistorias serão opcionais.** As empresas proponentes que quiserem realizar vistoria, poderão agendar pelo telefone (11) 4547-6999, de segunda a sexta feira, no horário das 09h00 às 16h00, até 2 (dois) dias úteis, antes da entrega dos Envelopes.

5.2. Durante a vistoria, as proponentes deverão observar todas as instalações, sanar qualquer tipo de dúvidas quanto ao dimensionamento dos materiais, produtos, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços.

5.3. No ato das vistorias serão fornecidos aos participantes da coleta de preços os respectivos atestados, em impresso próprio, devidamente rubricados pelos funcionários da Fundação do ABC – COSAM – Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, que acompanharam a vistoria, com o “DE ACORDO” do representante da Proponente que participou da vistoria.

5.4. A vistoria deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada, por meio de documento emitido pela interessada, que identifique o vistoriador (a), que deverá ter capacitação técnica para avaliar as condições dos locais, objeto da coleta de preços, incluindo as dificuldades e riscos.

5.4.1. A comprovação de vistoria, através do Termo de Vistoria é facultativa, não constituindo condição obrigatória para participação do certame.

5.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais não serão consideradas para reclamações futuras, ou de alguma forma, desobrigar a sua execução do objeto contratado.

## 6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A **proposta comercial** estará contida no Envelope nº 01 – Proposta Comercial, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 acima, devendo ser apresentada da seguinte forma:

6.2. A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o **valor global e mensal**, em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta no **Anexo II** do Memorial Descritivo.

6.3. Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente Memorial.

6.4. Planilha de preços ofertados, contendo:

- Preço Unitário;
- Preço total mensal;
- Preço total anual;
- Valores mensal e anual escritos por extenso.

6.5. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, relacionados à plena execução do objeto durante todo o período de contratação.

6.6. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.7. Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros.

6.8. O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

6.8.1 O valor máximo mensal para contratação é de R\$ 61.642,05 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinco centavos) mensais, perfazendo o valor máximo global de R\$ 739.704,60 (setecentos e trinta e nove mil, setecentos e quatro reais e sessenta centavos).

6.9 A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação e as que forem consideradas inexequíveis.

## **7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

7.1. As propostas comerciais serão analisadas pelo Setor de Compras que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão da Diretora Geral da

Fundação do ABC – COSAM – Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, nos termos regimentais.

7.2. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global” e será julgada de acordo com os seguintes critérios:

- I. Adequação das propostas às especificações dos produtos/serviços a serem adquiridos;
- II. Qualidade;
- III. Menor preço;
- IV. Prazo de fornecimento;
- V. Condições de pagamento e maior retorno econômico;
- VI. Outros critérios previstos no Regulamento de Compras.

7.3. O Setor de Compras procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

7.4. Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas em seus Anexos;

7.5. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.5.1. Disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.5.2 . Caso o empate persista, será realizado sorteio.

7.6. As propostas comerciais serão avaliadas pelo Setor de Compras, devidamente assessorada por Comissão Técnica nomeada, caso seja necessário.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial.

7.7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.7.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.8. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.8.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

7.9. Quando o proponente apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.10. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério do Setor de Compras, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

7.11. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

7.12. Os interessados deverão acompanhar o resultado deste certame exclusivamente pelo sítio eletrônico da Fundação do ABC.

## **8. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

8.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC – COSAM – Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega das propostas.

8.2. Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC – COSAM - Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

8.3. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **9. DAS IMPUGNAÇÕES AO MEMORIAL**

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos dos Atos Convocatórios, desde que formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC – COSAM – Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas, no horário das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

9.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação ou não do efeito suspensivo.

9.3. Havendo acolhimento das impugnações pelo Setor Jurídico da Fundação do ABC – COSAM – Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

9.4. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.

9.5. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

## **10. DAS VISTAS**

10.1. Serão franqueadas vistas dos autos aos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final do Certame, a qual indicará o prazo para vistas e para interposição de Recursos e Contrarrazões.

10.2. As vistas dos autos deverão ser efetuadas pelo representante legal da empresa. Em caso de não ser pessoa que compõe o quadro do contrato social, necessário apresentar, de forma física, uma procuração concedendo poderes para a realização de vistas dos autos, a qual deverá ser protocolada no Departamento de Compras da Fundação da ABC – COSAM – Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, no período das 09h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Caberá recurso das decisões do Setor de Compras da Fundação do ABC – COSAM, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), desde que por escrito e protocolado no Departamento de Compras da Fundação do ABC - COSAM, das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

11.2. Estarão legitimados para apresentar recurso os representantes legais da empresa e/ou aqueles com procuração específica para esse ato.

11.3. A Fundação do ABC – COSAM, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará os demais proponentes através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente, do recebimento da notificação, no horário das 09h00 às 16h00.

11.4. Os recursos, obrigatoriamente, deverão ser:

- a) dirigidos à autoridade competente para apreciá-los;
- b) digitados e devidamente fundamentados;
- c) rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador legalmente habilitado.

11.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados sede da Fundação do ABC – COSAM – Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, endereçados à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, dentro do prazo recursal, até às 16h00.

11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

## **12. DO CONTRATO**

12.1. A empresa vencedora deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de não o fazendo, ficar impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE.

12.2. O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora desta Coleta de Preços.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Mauá para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que vier a ser firmado.

12.4. No ato da contratação, a Empresa contratada deverá fornecer prova de vínculo formal dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, que poderá ser comprovado mediante registro na CLT, prova de membro de quadro societário ou contrato de prestação de serviços autônomo, além da comprovação da qualificação técnica/especializada dos profissionais, conforme exigência deste Memorial.

## **13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1 – Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA, somente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

13.2 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data de assinatura do contrato, e manter essa condição durante toda a vigência do contrato, atendendo a demanda, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões ao objeto contratado e, conseqüentemente, ao valor do contrato, limitado a 25% (vinte e cinco por cento).

13.3 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

13.4 - A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à

CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

#### **.14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

14.1 – Após declarada vencedora do certame, a Empresa deverá providenciar a garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, devendo encaminhar o documento de garantia à CONTRATANTE, até data da assinatura do contrato.

14.2. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa vencedora às sanções previstas neste Memorial.

14.3. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.3.1. Seguro-garantia: a apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.5. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a empresa vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 14.5.

14.3.2. Fiança bancária: feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.4. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato.

14.5. Cobertura: A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou

fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.

14.7. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela CONTRATANTE, após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

14.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

14.8.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva complementação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE para fazê-lo.

14.9. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice ou da carta-fiança.

## **15 - DAS PENALIDADES**

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

15.2 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total contratado, na recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido;

15.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, por inexecução parcial do contrato, podendo, se houver interesse, a Fundação do ABC – COSAM autorizar a continuação do mesmo;

15.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

15.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações estabelecidas pela FUNDAÇÃO DO ABC – COSAM – Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini;

15.6. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

15.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

15.8– O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC – COSAM – Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini efetuar sobre as notas fiscais/faturas;

15.9– As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – COSAM – Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo e a ampla defesa.

## **16- DOS PAGAMENTOS**

16.1 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observando-se as seguintes condições:

16.2 - A CONTRATADA deverá emitir Relatório Mensal discriminando detalhadamente todos os procedimentos realizados, apontamentos de eventuais ocorrências e resultados obtidos no período.

16.2.1 – O Relatório Mensal deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação os serviços.

16.3 - A CONTRATANTE, na pessoa do Fiscal do Contrato, efetuará análise do Relatório Mensal apresentado pela CONTRATADA, bem como fará o atesto/aceite dos procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento.

16.4 - O pagamento somente será efetuado, após aceite/atesto da nota fiscal/fatura e mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ e Nota fiscal constando discriminação detalhada dos serviços prestados;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

16.4.1 - A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal o número do Banco, Agência e da conta corrente bancária, a fim de agilizar o pagamento, informar o número do Processo, indicando como fonte pagadora o Município de Mauá, em razão do Contrato de Gestão que vigora por meio do Termo Aditivo ao Plano Operacional de Acordo Judicial – Processo n. 1006869-24.2019.8.26.0348, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Mauá.

16.4.2 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

16.4.3 - A CONTRATADA deverá enviar juntamente com a nota fiscal as Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, de Contribuições Previdenciárias perante o INSS e do FGTS junto à Caixa Econômica Federal, que somente serão aceitos dentro do prazo de validade neles assinalados.

16.5 - Os pagamentos serão realizados, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, após o devido aceite/atesto da Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela CONTRATANTE.

16.6 - No caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

16.7 - A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

16.8 - A CONTRATANTE realizará o pagamento por serviço efetivamente prestado, devendo a CONTRATADA encaminhar relatório dos mesmos juntamente com a nota fiscal.

16.9 - A CONTRATANTE se compromete a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses efetuados pelo Município de Mauá, em cumprimento ao Termo Aditivo ao Plano Operacional de Acordo Judicial – Processo n. 1006869-24.2019.8.26.0348, para a CONTRATANTE.

16.10 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mauá, à CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 16.9, deste MEMORIAL.

## **17 - DOS REAJUSTES DOS PREÇOS**

17.1. – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após decorridos 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

17.2– Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IBGE) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

17.2.1 - Na eleição do Índice:

17.2.1.1. – Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

17.2.2– Na periodicidade:

17.2.2.1– Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

17.2.3 - Na incidência:

17.2.3.1– A variação verificada no período de 12 (doze) meses, apurada na forma citada nos itens 17.2.1.1. e 17.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

## **18 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

18.1. A Prestação de Serviços deverá ser executada de acordo com o Termo de Referência - ANEXO I, Memorial Descritivo e demais normas técnicas editadas pela Anvisa e legislações pertinentes, em especial, a RDC n. 11, de 13 de março de 2014.

18.2. Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes, para cada cargo executado.

18.3 Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico/operacional qualificado e em número suficiente para a perfeita execução do contrato.

## **19– DA RESCISÃO**

19.1 O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes, ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba à outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

19.2 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de

qualquer espécie.

19.3 Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

19.4 A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e o Município de Mauá, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

19.5 A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, de defesa do interesse público.

19.6. No caso de não interesse de prorrogação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

19.7. O contrato pode ser rescindido, antecipadamente, em caso de fim de vigência do Contrato de Gestão em que figuram como partes o Município de Mauá e a Fundação do ABC – FUABC, sem que haja qualquer tipo de ônus para CONTRATANTE ou CONTRATADA.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Integram o termo de contrato, para os efeitos de direito, o Memorial Descritivo e o Termo de Referência e a Proposta de Contratada, sem necessidade de transcrição.

20.2. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fundação do ABC – COSAM – Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, no horário das 09h00 às 16h00.

20.3. Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial.

20.4. A Fundação do ABC – COSAM se reserva ao direito de, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, adiar ou revogar a presente Coleta de Preços, sem que isso represente motivo para que as empresas interessadas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.5. Seguem Anexos ao presente Memorial:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE AVALIAÇÃO DA VISITA TÉCNICA PARA AMOSTRA E APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MATERIAIS/INSUMOS;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO;  
ANEXO V – DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;  
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;  
ANEXO VII - MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES;  
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES;  
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E  
CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA);  
ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA  
ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISTORIA;  
ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO.

1.1 A presente coleta de preço tem por objetivo a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de fornecimento de descartáveis destinados à infusão, ora denominados simplesmente de equipamentos, bem como em regime de COMODATO de bombas de infusão.**

#### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 - O detalhamento do produto é realizado considerando-se as características desejadas pelo solicitante e aos fins a que destina, respeitando-se as legislações vigentes.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A solicitação justifica-se em virtude do hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini realizar procedimentos de média e alta complexidade, onde se faz necessário a administração de fluidos, como medicamentos e nutrientes onde são entregues de forma controlada no corpo do paciente de acordo com sua prescrição médica.

Desta forma, pacientes que necessitam de dosagens específicas de fluidos em um ritmo controlado podem contar com uma administração automatizada desses líquidos, sejam eles em pequenas ou grandes escalas.

Tendo como responsabilidade oferecer assistência segura, ágil, prática, atualizada e de qualidade ao seu usuário, respeitando-se exigências legais e facilitar a atuação do profissional de saúde, lhe proporcionado condições favoráveis de trabalho.

#### 4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O prazo máximo para entrega deverá ser de 5 (cinco) dias contados a partir da data de recebimento do pedido pela empresa.

#### 5. RECEBIMENTO DO MATERIAL

5.1. O recebimento dos produtos se dará em duas etapas:

5.1.1. **A primeira**, representada pela conferência com a nota fiscal, da quantidade de produto, qualidade da embalagem e da conformidade com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora.

5.1.2. **A segunda**, quando ocorre a aceitação definitiva do material pela comissão de recebimento, mediante análise que comprove a equivalência dos materiais entregues com as especificações contidas no Termo de Referência.

5.2. - Não será aceito equipamento divergente da marca, modelo ou especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora.

**5.3.** - Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos equipamentos, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

**5.4.** – Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente as expensas da Contratada.

**5.5. – Deve fazer parte dos equipamentos:**

**5.5.1. - Manuais:**

- 02 cópias do manual de operação;
- 01 cópia dos manuais de manutenção, que incluam todos os diagramas e esquemas elétricos e funcionais do equipamento, incluindo todos os subsistemas.

## 6 – MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS:

**6.1** - A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento enquanto o contrato for vigente.

## 7. TREINAMENTO

**7.1** - Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores têm prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para proceder à instalação e treinamento de operação, em datas a serem agendadas com a equipe de enfermagem.

## 8. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DAS BOMBAS EM REGIME DE COMODATO

- ✓ **Bomba de Infusão para administração de infusões parenterais** – Sistema de propulsão peristáltico linear, micro processada, uso adulto e pediátrico, que utilize descartável dedicado com trecho de silicone de grau médico, corta fluxo dedicado e duração de 72h. Possuir, ao menos, cinco modos de programação incluindo: Volume x Tempo, Volume x Vazão, Peso x Concentração x Dose, Seqüencial e Biblioteca de Drogas Inteligente (DERS). Volume limite: 0,1 a 9999,9 ml. Vazão Limite: 0,1 a 1200 ml/h; Tempo limite: 99h59min. Ajustes de Bolus e KVO em vazão e volume. Possuir as seguintes funções: ajuste de data e hora, volume sonoro, bloqueio de teclado, dados da última infusão, lista de drogas (mínimo de 150 drogas), ajuste de oclusão, ajustes dos sensores de gotas, ar e pressão, possibilidade de alterar a vazão sem interromper a infusão e zerar volume. Sensor de ar na linha deve possuir, pelo menos, três níveis de ajustes. Display colorido que deve apresentar volume infundido, volume restante, tempo restante de infusão, indicador de nível de bateria, indicador gráfico de gotejamento, indicador de pressão e de bloqueio de teclado. Pré-Alarmes de fim de bateria, fim de infusão e fim do volume do frasco. Alarmes visuais e sonoros de espera (stand-by), vazão livre, KVO, infusão interrompida, oclusão, ar na linha, porta aberta, bateria baixa, bateria crítica, erro de programação, bomba sem equipo, sensor de gotas desabilitado e sensor de ar

desligado. Possuir histórico de pelo menos 3000 eventos. Possibilitar acoplamento de ao menos 3 bombas. Duração de bateria: 5 h a 25 ml/h, bivolt automático, proteção contra água IPX2 e peso máximo 2,0 kg. Estar de acordo com a norma ABNT NBR IEC 60601-2-24:2015– **QUANTIDADE: 150 BOMBAS**

- ✓ **Bomba de Infusão para administração de infusões enterais** – O equipamento deve possuir diferenciação de cor, uso adulto e pediátrico, sistema de infusão peristáltico linear, microprocessada, que utilize descartável dedicado com trecho de silicone de grau médico, corta fluxo dedicado. Possuir, ao menos, dois modos de programação incluindo: Volume x Tempo e Volume x Vazão. Volume limite: 0,1 a 5000,0 ml. Vazão Limite: 0,1 a 600,0 ml/h; Tempo limite: 99h59min. Ajustes de KTO, possuir funções de ajuste de data e hora, volume sonoro, bloqueio de teclado, dados da última infusão, possibilidade de alterar a vazão sem interromper a infusão e zerar volume. Display que apresente volume infundido, volume restante, tempo restante de infusão, indicador de nível de bateria, indicador gráfico de gotejamento e bloqueio de teclado. Alarmes visuais e sonoros de espera (stand-by), vazão livre, KTO, infusão interrompida, oclusão, porta aberta, bateria baixa, bateria crítica, erro de programação, bomba sem equipo. Duração de bateria: 5 h a 25 ml/h, bivolt automático, proteção contra água IPX2 e peso máximo 2,0 kg. Estar de acordo com a norma ABNT NBR IEC 60601-2-24:2015.– **QUANTIDADE 50 BOMBAS**
  
- ✓ **Bomba de infusão de seringa** - Para infusão por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico programável. Compatíveis com seringas de 05 a 60 ml destinadas a serem utilizadas em bombas de infusão. Precisão com as seringas especificadas de  $\pm 3\%$  da vazão programada. Deve possuir, ao menos, sete tipos de programação: vazão, vazão x volume, tempo x volume, peso x concentração x dose, sequencial, rampa e bolus intermitente. Vazão Limite: 0,1 a 1500,0 ml/h (conforme volume da seringa) em intervalos de 0,1 ml/h. Volume Limite 0,1 a 1000 ml. Tempo Limite: 1 min à 99h59min. Possuir taxa de KVO ajustável e Bolus ajustável em vazão e volume. Volume de purga ajustável de 0,1 a 10,0 ml. Possuir sensor de oclusão ajustável em, no mínimo, três níveis. Possuir as seguintes funções: Titulação, lista de drogas (mínimo de 150 drogas com possibilidade de acrescentar 30 drogas), Zerar Volume, Ajuste de KVO, Ajuste de bolus, Ajuste oclusão, Volume Sonoro, Volume de Purga, Bloqueio do teclado, Dados da infusão anterior, Alterar Senha, Data/Hora, Detalhes da infusão. Possuir display com apresentação constante da vazão, volume infundido, tempo total ou tempo restante da infusão, indicador gráfico da pressão atual, indicador gráfico do volume da seringa selecionada, indicador gráfico de bateria e indicador de hora. Pré-alarmes: bateria baixa (30 minutos antes do esgotamento total da bateria) e fim da infusão. Alarmes visuais e sonoros: bateria crítica, travamento do motor, desengate do motor, oclusão, vazão livre, seringa inválida, posição de seringa, infusão concluída, sistema reiniciando, balanço hídrico, desconecte o equipo (purga), em KVO, infusão interrompida e em espera. Possuir histórico de eventos de, pelo menos, 8.000 registros. Duração de bateria

ao menos 8h à 5 ml/h. Permitir interconexão elétrica de, no mínimo, 5 bombas de seringa. Alimentação elétrica: bivolt, automático. Potência máxima: 25 VA. Proteção contra água: IPX2. Peso máximo: 1,8 kg. Acessórios: cabo de alimentação externa, garra de fixação. Estar de acordo com a norma ABNT NBR IEC 60601-2-24:2015.– **QUANTIDADE 5 BOMBAS**

### 8.1 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS EQUIPOS

| Item | Descrição  | Qtd Mensal | Qtd Anual |
|------|--|------------|-----------|
| 1    | Equipo de bomba para infusões para-entereais, comprimento total aproximado de 2,20 metros, volume de prime de aproximadamente 14,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 µm e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo de PVC cristal, conjunto intermediário de silicone, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8. | 800        | 9600      |
| 2    | Equipo fotoprotetor para infusões para-entereais, comprimento total aproximado de 2,20 metros, volume de prime de aproximadamente 14,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 µm e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo de PVC fotoprotetor, conjunto intermediário de  | 400        | 4.800     |

|   |   |     |      |
|---|---|-----|------|
|   | <p>silicone, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 <math>\mu\text{m}</math>. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, possui capa protetora para soluções fotossensíveis, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8.</p>  |     |      |
| 3 | <p>Equipo com bureta para infusão de paraenterais, comprimento total aproximado de 2,75 metros, volume de prime de aproximadamente 14,0 mL, com bureta graduada de 150 mL com ponta perfurante universal e entrada de ar com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 <math>\mu\text{m}</math>, injetor integrado com membrana autocicatrizante e tampa protetora, e câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 <math>\mu\text{m}</math>, tubo de PVC cristal, conjunto intermediário de silicone, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 <math>\mu\text{m}</math>. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8.</p> | 300 | 3600 |

|   |   |      |        |
|---|---|------|--------|
| 4 | <p>Equipo para infusão de nutrição enteral, comprimento total aproximado de 2,54 metros, volume de prime de aproximadamente 15,0 mL, com conector roscado EM Plus para bolsa enteral*, câmara gotejadora intermediária flexível sem filtro e sem entrada de ar lateral, tubo de PVC roxo, conjunto intermediário de silicone, pinça corta-fluxo, pinça rolete e conector de nutrição enteral com tampa com alça**.</p> <p>Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto desenvolvido e fabricado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8.</p> | 1200 | 14.400 |
|---|---|------|--------|

## 9 - PROPOSTA

9.1 – A proposta comercial deverá conter:

9.1.1 – Planilha de preço que indique o valor unitário e total, de acordo com as especificações do Anexo II.

## 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Disponibilizar os equipamentos de acordo com o solicitado para pronta utilização, para atender as demandas, imediatamente após a assinatura do contrato;

10.2 - A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente o equipamento e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA.

10.3 - Os equipamentos oferecidos deverão estar de acordo com as especificações acima retratadas;

10.4 - Os equipamentos deverão vir lacrados e as verificações que implicarem na abertura do equipamento, deverão ser realizadas por representante legal ou credenciado da CONTRATADA, a fim de preservar a garantia dos equipamentos e recolocação do lacre;

10.5 - Após a entrega, o CONTRATANTE disporá de um período de até 5 (cinco) dias úteis para testes, quando, então, verificará se os equipamentos atendem completamente todos os quesitos e condições do Contrato compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta;

10.6 - Substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivos de reparos mecânicos e mal funcionamento.

10.7 - Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a Contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência;

10.8 - A contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento que será responsável pela abertura de chamados de solicitações e suporte técnico.

10.9 - A CONTRATADA deverá respeitar integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas, e indicadores estabelecidos pela CONTRATANTE, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.

10.10 - A fim de garantir o melhor uso e aplicação dos produtos e benefícios contratados, a CONTRATADA deverá prover assistência contratual completa, compreendendo no mínimo os seguintes serviços:

10.11 - A CONTRATADA deverá prestar apoio técnico sempre que necessário.

## **11 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observando-se as seguintes condições:

11.2 - A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento.

11.3 - A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal discriminando detalhadamente os serviços prestados.

11.3.1 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

11.3.2- O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

a) Cartão CNPJ e Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- e) Cópia de guia de recolhimentos do INSS, acompanhada da folha resumo da GE-FIP correspondente. Quando isento, o prestador deverá apresentar justificativa e comprovante, nos termos da instrução normativa RFB N 1071/20010;
- f) Relação nominal atualizada de todos os profissionais que trabalham na empresa, prestando serviços diretamente nas dependências da CONTRATANTE;
- g) Demonstrativos dos pagamentos realizados a todos os empregados (salário, vale transporte e benefícios), acompanhado do respectivo recibo firmado pelo empregado.

11.3.3 - A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal as exigências contidas na resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:

- a) Indicação da Contratante: Fundação do ABC – COSAM – COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ – HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI, CNPJ/MF sob o nº 57.571.275/0013-37;
- b) Número do Contrato de Gestão: nº 1006869-24.2019.8.26.0348
- c) Unidade onde foi prestado serviço/Fornecimento
- d) Descrição do Serviço prestado
- e) Número do Processo de Compras
- f) Competência da Prestação de Serviços

11.3.4- A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal, o número do Banco, Agência e da conta corrente bancária, a fim de agilizar o pagamento.

11.3.5 - O pagamento pelos serviços prestados, serão realizados, no 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução do contrato, mediante a emissão de nota fiscal e a sua devida atestação pela CONTRATANTE.

11.4 - No caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

11.4.1 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

11.5 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

11.6 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mauá, em razão do Contrato de Gestão, que vigora através do Termo Aditivo de Plano Operacional de Acordo Judicial (processo Acordo Judicial nº 1006869-24.2019.8.26.0348), firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Mauá.

11.7 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mauá para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão que vigora através do Termo Aditivo de Plano Operacional de Acordo Judicial (processo Acordo Judicial nº 1006869-24.2019.8.26.0348).

11.8 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mauá, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 10.7 e 10.8 deste CONTRATO.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços serão executados de acordo com os Códigos, Normas e Especificações Brasileiras pertinentes, sendo a empresa prestadora de serviço responsável pela pesquisa de todos os Códigos, Normas e Especificações, devendo ser utilizadas as edições mais recentes.

A CONTRATADA deverá se certificar, “in loco”, de todas as condições e natureza dos serviços abrangidos por este Termo de Referência, não servindo de desculpa ou motivo de reclamação o desconhecimento do que está dito neste item, em particular, neste Termo e nos demais que o integram.

Os elementos descritos e contidos no serviço deverão ser considerados mesmo não sendo mencionados expressamente neste Termo.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fundação do ABC – COSAM – COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ – HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI, situada na Rua Regente Feijó, 177 – Vila Bocaina – Mauá – São Paulo em horário comercial por telefone (11) 4547-7101010 – Departamento de Compras.

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL [logotipo da empresa e papel timbrado]

À Fundação do ABC – Complexo de Saúde de Mauá – COSAM

Referente ao Processo n° \_\_\_\_/23

A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ/MF n.º ....., com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome e qualificação do representante Legal), infra-assinado, para os fins estabelecidos no Processo n° ...../2023, vem apresentar sua proposta de preços, nos termos a seguir expostos:

| Item | Descrição   | Qtd Mensal | Qtd Anual | Valor Unitário | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
|------|---|------------|-----------|----------------|--------------------|-------------------|
| 1    | Equipo de bomba para infusões paraentereais, comprimento total aproximado de 2,20 metros, volume de prime de aproximadamente 14,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 µm e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo de PVC cristal, conjunto intermediário de silicone, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8. | 800        | 9600      |                |                    |                   |
| 2    | Equipo fotoprotetor para infusões paraenterais, comprimento total aproximado de 2,20 metros, volume de prime de aproximadamente 14,0  | 400        | 4.800     |                |                    |                   |

|   |   |     |      |  |  |  |
|---|---|-----|------|--|--|--|
|   | <p>mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 µm e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo de PVC fotoprotetor, conjunto intermediário de silicone, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, possui capa protetora para soluções fotossensíveis, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8.</p>   |     |      |  |  |  |
| 3 | <p>Equipo com bureta para infusão de paraenterais, comprimento total aproximado de 2,75 metros, volume de prime de aproximadamente 14,0 mL, com bureta graduada de 150 mL com ponta perfurante universal e entrada de ar com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm, injetor integrado com membrana autocicatrizante e tampa protetora, e câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 µm, tubo de PVC cristal, conjunto intermediário de silicone, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8.</p> | 300 | 3600 |  |  |  |

|   |  |      |        |  |  |  |
|---|--|------|--------|--|--|--|
| 4 | <p>Equipo para infusão de nutrição enteral, comprimento total aproximado de 2,54 metros, volume de prime de aproximadamente 15,0 mL, com conector roscado EM Plus para bolsa enteral*, câmara gotejadora intermediária flexível sem filtro e sem entrada de ar lateral, tubo de PVC roxo, conjunto intermediário de silicone, pinça corta-fluxo, pinça rolete e conector de nutrição enteral com tampa com alça**. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto desenvolvido e fabricado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8.</p> | 1200 | 14.400 |  |  |  |
|---|--|------|--------|--|--|--|

**PELOS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, A PROPONENTE OFERTA OS VALORES ABAIXO:**

**VALOR TOTAL MENSAL: (em algarismos)**

**VALOR TOTAL MENSAL: (por extenso)**

**VALOR TOTAL GLOBAL: 12 (doze) meses (em algarismos)**

**VALOR TOTAL GLOBAL: 12(doze) meses (por extenso)**

- 1.1. A participante deverá apresentar preço por item, sendo vencedora a empresa de menor preço global. contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto à execução dos serviços, no cumprimento do objeto contratado.
- 1.2. O pagamento será realizado pelo **serviços comprovadamente realizados**.
- 1.3. **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.
- 1.4. **DECLARAMOS**, para os devidos fins que: **CONSIDERAMOS NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta coleta de preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

**1.5 DADOS DA EMPRESA:**

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência / Conta-Corrente:

**1.6 QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome completo:

CPF:

RG:

**(Local), ..... de ..... de 2023.**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**(Nome, Assinatura)**

### ANEXO III

## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA VISITA TÉCNICA PARA AMOSTRA E APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Declaramos para os devidos fins, que a Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_, realizou visita técnica no Hospital Estadual Mário Covas, localizado no endereço: Rua Dr. Henrique Calderazzo, nº 321, Santo André – SP CEP: 09190-615 no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, para apresentação dos equipamentos Craniótomo/Drill, seus acessórios e insumos, ao responsável técnico designado pelo Hospital Estadual Mário Cova, que durante o período de amostragem irá testa-lo e avalia-lo.

### RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 1) Os equipamentos apresentados, atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência e seus ANEXOS?

( ) - Atende ( ) – Atende parcialmente ( ) – Não Atende

Justificar caso não atenda ou atenda parcialmente:

---

- 2) Os acessórios que acompanham os equipamentos, atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência e seus ANEXOS?

( ) - Atende ( ) – Atende parcialmente ( ) – Não Atende

Justificar caso não atenda ou atenda parcialmente:

---

- 3) Os materiais/insumos apresentados, atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência e seus ANEXOS?

( ) - Atende ( ) – Atende parcialmente ( ) – Não Atende

Justificar caso não atenda ou atenda parcialmente:

---

### Conclusão da Avaliação:

#### Status da Empresa Supracitada:

( ) - Atende (Empresa apta para prosseguimento do certame);

( ) - Não Atende (Empresa não atende na totalidade as exigências deste documento e não está apta para prosseguimento do certame)

## ANEXO IV

[logotipo da empresa]

### MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, data.

Nome do Representante Legal

CPF/MF

## ANEXO V

[logotipo da empresa]

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º, do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Ainda, declaro que o quadro da empresa não possui sócios que sejam agentes políticos de qualquer esfera de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

[LOCAL] [DATA]

---

Empresa  
Representante Legal

## ANEXO VI

[logotipo da empresa]

### DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, que inexistente impedimento em contratar com a Fundação do ABC ou com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

## ANEXO VII

### MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES

#### ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

**FUNDAÇÃO DO ABC - COSAM**

**COLETA DE PREÇOS Nº ...../2023**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço do Proponente: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal/Responsável \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Data de Recebimento \_\_\_\_\_.

Horário \_\_\_\_\_ hrs \_\_\_\_\_ min.

#### ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

**FUNDAÇÃO DO ABC – COSAM**

**COLETA DE PREÇOS Nº ...../2023**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço do Proponente: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal/Responsável \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Data de Recebimento \_\_\_\_\_.

Horário \_\_\_\_\_ hrs \_\_\_\_\_ min.

## ANEXO VIII

[logotipo da empresa]

### DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, declaro, para todos os fins de direito que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I, do Memorial de Coleta de Preços n. 0000/23

[LOCAL] [DATA]

---

Contratada  
Representante Legal

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC

[logotipo da empresa]

À FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - COSAM

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamente o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstos no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições, renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar esta declaração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

---

Representante legal:

Empresa:

CNPJ/MF:

**ANEXO X**  
**[logotipo da empresa]**  
**ATESTADO DE VISTORIA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, esteve presente por seu  
representante \_\_\_\_\_ Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do documento  
de identidade nº \_\_\_\_\_ realizando vistoria no Hospital de  
Clínicas Dr. Radamés Nardini, onde deverá ser executado os serviços constantes no  
**Anexo I – Termo de Referência do Memorial de Coleta de Preços – Processo n.  
0000/23.**

Ficando ciente das obrigações, natureza e vulto dos serviços, bem como, a respeito de  
todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionem com a execução dos  
trabalhos e serviços.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Fundação do ABC – Complexo de Saúde de Mauá - COSAM  
De acordo:

---

Representante da empresa participante

## ANEXO XI

[logotipo da empresa]

### MODELO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, interessada em participar da Coleta de Preços nº 0000/23, DECLARO que a Empresa não realizou a visita técnica prevista no Memorial e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. A Empresa está ciente que, em conformidade com o estabelecido no Memorial, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco, alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local, data.

Nome da Empresa

representante legal.

## ANEXO XII

### MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2023

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS DESTINADOS À INFUSÃO, ORA DENOMINADOS SIMPLEMENTE DE EQUIPOS, BEM COMO EM REGIME DE COMODATO DE BOMBAS DE INFUSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DO ABC – COSAM – HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI.**

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – COSAM – HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI**, localizada na Rua Regente Feijó, 166, Vila Bocaina, Município de Mauá – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 57.571.275/0013-36, neste ato representada por sua Diretora Geral Dra. ADLIN DE NAZARÉ SANTANA S. VEDUATO, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade RG n. 53.070.596-5, inscrita no CPF/MF sob o n. 472.159.332-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – SP – CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu contrato social, pelo Diretor (a), Sr.(a)....., (qualificação), portador(a) da cédula de identidade RG nº....., inscrito(a) no CPF/MF sob nº....., residente na Rua....., nº....., Bairro, Município de ....., doravante designada CONTRATADA, considerando que:

- a) O Município de Mauá e a Fundação do ABC – COSAM, em razão do Contrato de Gestão que vigora por meio do Termo Aditivo ao Plano Operacional de Acordo Judicial – Processo n. 1006869-24.2019.8.260348;
- b) Por força do Acordo Judicial, acima referendado, a Fundação do ABC - COSAM recebe repasses públicos do Município de Mauá para gerir e administrar o funcionamento do equipamento público de saúde denominado HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI;
- c) A presente contratação está vinculada à celebração do instrumento com a Administração e aos repasses por ela realizados.

COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ – HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI (COSAM)  
Rua Regente Feijó, 166–Vila Bocaina– Mauá/SP 09310-640– (11)4547-6999

As partes ajustam e celebram o presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC, e do Memorial nº ...../2023 – Processo Administrativo nº ...../2023, que integram o presente Contrato, para todos os efeitos, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

## **1 - DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS DESTINADOS À INFUSÃO, ORA DENOMINADOS SIMPLEMENTE DE EQUIPOS, BEM COMO EM REGIME DE COMODATO DE BOMBAS DE INFUSÃO**, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo de Coleta de Preços, Processo Administrativo e Proposta Comercial, que desde já integram o presente contrato, junto a seus anexos.

## **2 - PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no limite de 60 (sessenta) meses, a exclusivo critério da CONTRATANTE, nos termos e condições permitidos por seu Regulamento de Compras.

## **3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, por meio de preposto nomeado, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor anual máximo disposto na Cláusula 10.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro anual estabelecido.

3.4 – O valor anual máximo poderá ser ultrapassado única e exclusivamente, mediante solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente motivado, sendo efetivado por meio de Termo de Aditamento ao contrato.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Caso haja necessidade de ultrapassar o valor mensal estimado na Cláusula 10.0, deverá a CONTRATADA justificar e informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta possa tomar providências urgentes para readequação da execução do contrato ou solicite o aditamento de valor, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor anual máximo.

3.8 – Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018 – as partes se obrigam a respeitar os termos e condições estabelecidos no Anexo I do presente Contrato.

#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços.

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 – Ter condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante toda a vigência, atendendo à demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC.

4.8 - Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) necessários para execução dos serviços.

4.9 – Garantir a realização dos serviços por meio de profissionais habilitados e treinados para sua execução.

4.10 - Manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.11 - Assumir a responsabilidade Civil e Criminal pela legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante legal e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como, pelas informações prestadas.

4.12- Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, objeto deste contrato, bem como a execução destes através de terceiros, sem expressa anuência e concordância da CONTRATANTE.

4.13 - Responsabilizar-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregados ou ex-empregados, nas quais figure a CONTRATANTE como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo do direito de regresso contra a CONTRATADA, caso o pedido de exclusão seja negado.

4.14- Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse da CONTRATANTE,

não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei.

4.15- Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a execução dos serviços nas condições estabelecidas e exigidas no Termo de Referência, parte integrante desta avença.

4.16- Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência do profissional, sem que enseje qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

4.17- Entregar a relação de profissionais que executarão os serviços, à CONTRATANTE, no prazo de dois dias úteis, antes da assinatura do contrato.

4.18- Assegurar que todos os profissionais que cometerem falta disciplinar qualificada como de natureza grave, sejam removidos e não retornem à execução dos serviços.

4.19- Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

4.20- A CONTRATADA se responsabiliza em assumir e isentar a CONTRATANTE por quaisquer requerimentos, cíveis, criminais, trabalhistas, fiscais e/ou administrativos, seja na esfera extrajudicial e/ou judicial, independente da matéria, foro ou requerimento relacionados aos serviços prestados pela CONTRATADA.

4.21- Garantir a prestação dos serviços de maneira ininterrupta, sob pena de aplicação de multa e/ou rescisão contratual.

4.22 - A CONTRATADA deve possuir em seu corpo diretivo profissionais aptos, comprovando essa formação técnica.

4.23 - Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços atendendo a qualidade exigida pela CONTRATANTE.

4.24 - A CONTRATADA deve cumprir as Boas Práticas para Serviços de Saúde em vigor, adequando seus processos a essas recomendações.

4.25 - Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas no Termo de Referência e normas legais.

4.26 - Seguir normas, políticas e procedimentos do SAMU 192, no que concerne a execução do objeto, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento das operações do SAMU 192, inclusive observando normas e regulamentos referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

4.27 - Comunicar ao SAMU 192, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que se forem solicitados e quando necessários.

4.28 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAMU 192 ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo SAMU 192.

4.29 - Comunicar ao SAMU 192, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

4.30 - Recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificada, compatível e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto do contrato, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do SAMU 192.

4.31 - Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, encargos fiscais comerciais e sociais e outros que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.

4.32 - Informar ao SAMU 192, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, CPF e número da carteira de identidade dos colaboradores disponibilizados para a prestação de serviços.

4.33 - Assumir todas as despesas com diárias de hotel ou moradia, estadias, deslocamento, refeições, telefonia necessárias à completa execução do objeto do contrato.

4.34 - Fornecer as devidas notas fiscais e faturas, nos termos da lei, e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas.

4.35 - Manter, e apresentar se solicitado, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o SAMU 192, bem como a aplicação das demais penalidades.

4.36 - Apresentar e cumprir os cronogramas de execução dos serviços, atendendo aos prazos estabelecidos e acordados nas ordens de serviço abertas pelo SAMU 192.

4.37 - Gerenciar as etapas do processo de desenvolvimento e implantação dos projetos das novas funcionalidades, informando ao SAMU 192 sobre o desenvolvimento das ações e o cumprimento de cada etapa, bem como realizar testes, os quais necessitam ter seus resultados demonstrados.

4.38 - Corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os sistemas que apresentem defeitos ou incorreções.

4.39 - Assegurar que as novas implementações e/ou correções do sistema não alterem (de forma não planejada) outras funcionalidades/aplicações já existentes no sistema.

4.40 - Garantir a disponibilidade do sistema e todos os dados por ele gerenciado, de forma que o SAMU 192 possa utilizá-lo ininterruptamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

4.41 - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados o SAMU 192, respondendo civil e criminalmente pelos danos que venham a ocorrer.

4.42 - Não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.43 - Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos programas.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação dos serviços contratados, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos previstos.

5.4 - Definir diretrizes, normas e procedimentos e emitir pareceres sobre a execução dos serviços.

5.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo SAMU 192, não devem ser interrompidos.

5.6 - Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.

5.7 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato, prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.8 - Além das obrigações contratualmente assumidas, a Contratante obriga-se a:

5.8.1 - Dirimir dúvidas referentes às especificações de componentes;

5.8.2 - Fornecimento de rede de energia elétrica funcionando;

5.8.3 - Fornecimento de rede lógica de dados funcionando;

5.8.4 - Fornecimento de link de Internet de no mínimo 10mb funcionando;

5.8.5 - Fornecimento de local físico para instalação dos servidores;

5.8.6 - Disponibilizar acesso aos recursos envolvidos;

5.8.7 - Orientar quanto às políticas internas da CONTRATANTE;

5.8.8 - Acompanhamento do Projeto;

5.8.9 - Permitir o acesso de técnicos credenciados da CONTRATADA, nas dependências internas do SAMU 192, desde que devidamente uniformizados e/ou identificados e que estejam envolvidos no desenvolvimento do sistema;

5.8.10 – Comunicar, à CONTRATADA, quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

5.8.11- Designar servidores públicos municipais para apoio e suporte à implantação das melhorias do sistema, definindo os administradores do sistema e o comitê gestor formado pelos responsáveis de cada área técnica usuária do sistema;

5.8.12 - Acompanhar e homologar todo o processo de implantação de novas funcionalidades.

## 6 - DA FISCALIZAÇÃO

COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ – HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI (COSAM)  
Rua Regente Feijó, 166–Vila Bocaina– Mauá/SP 09310-640– (11)4547-6999

6.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto contratado, por meio de profissional (ais) de seu corpo técnico, designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar as falhas ou irregularidades que porventura forem constatadas, atribuindo prazo para serem sanadas, garantida à CONTRATADA a ampla defesa.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no memorial, no termo de referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, exigindo a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

## **7 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

7.1 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observando-se as seguintes condições:

7.2 - A CONTRATADA deverá emitir Relatório Mensal discriminando detalhadamente todos os procedimentos realizados, apontando eventuais ocorrências e resultados obtidos no período, para análise e aceitação da CONTRATANTE.

7.2.1 – O Relatório Mensal deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

7.3 - A CONTRATANTE, na pessoa do Fiscal do Contrato, efetuará análise do Relatório Mensal apresentado pela CONTRATADA, bem como fará o atesto/aceite dos procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal/fatura para o devido pagamento.

7.4 – O pagamento somente será efetuado, após aceite/atesto da nota fiscal/fatura pelo Fiscal/Gestor e visada pela Coordenação Geral do SAMU 192, bem como mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ e Nota fiscal constando discriminação detalhada dos serviços prestados;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

7.4.2 - A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal o número do Banco, Agência e da conta corrente bancária, a fim de agilizar o pagamento e informar o Processo Compras n. ....../2023, o número do contrato firmado com a CONTRATANTE e indicação do Contrato de Gestão que vigora entre a CONTRATANTE e o Município de Mauá, por meio do Termo Aditivo ao Plano Operacional de Acordo Judicial – Processo n. 1006869-242019.8.26.0348 que garante repasses do Município de Mauá para pagamento deste contrato.

7.4.3. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.5 - Os pagamentos serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, após o atesto/aceite expresso da nota fiscal apresentada pela CONTRATANTE.

7.5.1 – A área técnica tem prazo de 5 (cinco) dias, contados da entrega da nota fiscal, para análise e emissão do atesto.

7.6 - No caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

7.7 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.8 - A CONTRATANTE realizará o pagamento dos serviços efetivamente realizados, devendo a CONTRATADA encaminhar relatório dos mesmos juntamente com a nota fiscal.

7.9 - A CONTRATANTE se compromete a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos

repasses pelo Município de Mauá para a CONTRATANTE.

7.10 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mauá, à CONTRATANTE.

7.11- A CONTRATADA, fica ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mauá, em razão do Contrato de Gestão que vigora por meio do Termo Aditivo ao Plano Operacional de Acordo Judicial – Processo n. 1006869-24.2019.8.26.0348, firmado entre a Municipalidade e a CONTRATANTE.

## **8 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

8.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorridos 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2 – Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou IPCA (índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IBGE) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos decorrentes do contrato.

8.4 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, caso venha despende com pagamento/recolhimento dessa natureza.

## **9 – DO RECEBIMENTO**

9.1 – A CONTRATADA apresentará Relatório Mensal circunstanciado dos procedimentos realizados, apontando eventuais ocorrências e resultados obtidos, podendo a CONTRANTE, no todo ou em parte, rejeitar os procedimentos executados em desacordo com o contrato e o Termo de Referência.

## **10 – DO VALOR**

10.1 – Atribui-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, perfazendo o valor anual máximo no importe de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo e a ampla defesa.

11.2 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela não executada, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação da execução.

11.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do objeto contratado.

11.4 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

11.5. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

11.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

## **12 - DA RESCISÃO**

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

12.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e o Município de Mauá, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes. Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Mauá Fundação do ABC, em substituição ao atual, esta contratação será abrangida pelo novo contrato.

12.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

12.6 - No caso de não interesse de prorrogação do contrato por parte da CONTRATADA, essa deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, ou até que a CONTRATANTE, após efetuados todos os procedimentos disciplinados no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiro e Obras, firme novo contrato com a empresa vencedora do certame.

12.7 – O contrato pode ser rescindido, antecipadamente, em caso de fim de vigência do Contrato de Gestão em que figuram como partes a Secretaria do

Estado de São Paulo e a CONTRATANTE, sem que haja qualquer tipo de ônus para CONTRATANTE ou CONTRATADA.

### **13- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

13.1 – A CONTRATADA se compromete a apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da presente contratação, na data de assinatura do ajuste.

13.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. Seguro-garantia: a apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.5. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a empresa vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.5.

13.3. Fiança bancária: feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.4. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato.

13.5. Cobertura: A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato.
- c) Multas moratórias e compensatórias, aplicadas à CONTRATADA.
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

13.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

a) Caso fortuito ou força maior

b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.

13.7. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela CONTRATANTE, após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

13.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

13.8.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva complementação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE para fazê-lo.

13.9. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice ou da carta-fiança.

## **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes quais sejam: processo administrativo, seus anexos, proposta da CONTRATADA, Regulamento de Compras da Fundação do ABC e demais normas de direito aplicáveis.

14.2 - A tolerância por qualquer das partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito.

14.3 -Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente contrato venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará o restante do contrato, que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.

14.4 -O presente contrato não cria qualquer vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, ou assemelhados entre as partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor.

14.5 – Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Memorial Descritivo, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

14.5 – Fica eleito o foro da Comarca de Mauá – SP. para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mauá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**(CONTRATANTE)**

Nome:

CPF:

---

**(CONTRATADA)**

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**ANEXO II – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
PROCESSO Nº 0472/2023  
DA PROTEÇÃO DE DADOS**

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis (“Dados”) de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

(i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);

(ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;

(iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;

(iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;

(v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;

(vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;

(vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e

(viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela parte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**(CONTRATANTE)**

Nome:

CPF:

---

**(CONTRATADA)**

Nome:

CPF: